

**PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 18, DE 17 DE ABRIL DE 2014.**

Dispõe sobre a **constituição e nomeação** da Comissão Temporária de análise técnica do Plano de Comunicação, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina e o Coordenador da Comissão Especial de Comunicação, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, III da Lei 12.378/2010, o art. 56 e art. 101 do Regimento Interno do CAU/SC;

Considerando a Lei 12.232, de 29 de abril de 2010, que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências.

Considerando que foram atendidas as exigências dispostas do artigo 10, da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010, que dispõem sobre a constituição, análise e julgamento das propostas técnicas por subcomissão técnica.

Considerando o item 8, da subcomissão técnica, do edital da Tomada de Preços n. 01/2014 que dispõem sobre a forma que será processada e julgada a análise e julgamento das Propostas Técnicas.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Temporária de análise técnica do Plano de Comunicação, que realizará a análise e julgamento das propostas técnicas da Tomada de Preço n. 01/2014, que tem por objeto a contratação dos serviços de publicidade, através de 01 (uma) **AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina;

Art. 2º - Nomear o Conselheiro Décio Góes Gomes, Assessora Especial Jane Pilotto e Júlio Pimentel, para compor a subcomissão técnica.

Parágrafo único. Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços, conforme disposto no § 1º do Art. 11 da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010.

Art. 3º - Dentre as atribuições, compete à comissão:

I - Proceder à análise individualizada e julgamento do Plano de Comunicação Publicitária via não identificada (Envelope 1) e do conjunto de informações (Envelope 3), respeitado o



procedimento e conforme critérios e quesitos estabelecidos no Edital da Tomada de Preços 01/2014, desclassificando-se as Propostas que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento supracitado.

II - Elaborar duas atas relativas (I) ao julgamento do Plano de Comunicação Publicitário via não identificado e (II) ao julgamento dos quesitos referentes ao Conjunto de Informações e, posteriormente, encaminhadas à Comissão Permanente de Licitações, juntamente com as Propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

Art. 4º O funcionamento desta Subcomissão observará o disposto no edital da Tomada de Preços n. 01/2014 e o Regimento Interno vigente do CAU/SC;

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de abril de 2014.

Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos. Cumpra-se.

Arq. e Urb. RONALDO DE LIMA
Presidente CAU/SC